



ETAPA ESTADUAL CONFERÊNCIA LIVRE

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO E DO TEMÁRIO

Art. 1º A Conferência Livre Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) será realizada em 27 de abril de 2026.

Art. 2º Esta conferência teve seu primeiro chamamento em 06 de abril de 2026 e o segundo chamamento em 22 de abril de 2026, por meio do site Oficial do Instituto Federal de São Paulo – Campus Cubatão – São Paulo, dando ampla publicidade.

Art. 3º A Conferência constitui-se em instância de participação social para avaliação das políticas públicas relacionadas à Agenda 2030 e para o encaminhamento de propostas à etapa nacional.

Art. 4º O tema da Conferência Livre está alinhado ao tema central: "A Agenda 2030 no Brasil: Fortalecer a Democracia e Defender os Direitos Humanos para a construção coletiva de um novo modelo de desenvolvimento sustentável".

Art. 5º Os debates estão organizados em 02 (dois) eixos temáticos:

III - Eixo 3: Promoção da inclusão social e o combate às desigualdades; e

IV - Eixo 4: Inovação tecnológica para o desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora local é a instância responsável por planejar e executar todas as atividades.

CAPÍTULO III – DAS PESSOAS PARTICIPANTES E CREDENCIAMENTO

Art. 7º Podem participar pessoas maiores de 16 anos, servidores, discentes, representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 8º Os participantes serão classificados em: estudantes, docentes, palestrantes, convidados externos e profissional técnico-administrativo.

CAPÍTULO IV – DO REGIMENTO INTERNO

Art. 9º O regimento Interno será lido e aprovado em plenária.

Art. 10º Poderão ser solicitados destaques para atenção ao texto.





Art. 11º O processo seguirá: Defesa - 1 minuto, Oposição - 1 minuto e Votação por crachás.

CAPÍTULO V – DAS PROPOSTAS E DELIBERAÇÕES

Art. 12º Cada Grupo de Trabalho deverá sistematizar propostas objetivas, com no máximo 60 palavras cada.

Art. 13º Cada grupo deve priorizar no máximo três propostas.

Art. 14º A Plenária Final deve resultar na aprovação de até 02 propostas (01 por eixo temático) para envio à Etapa Nacional.

CAPÍTULO VI – DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA A ETAPA NACIONAL

Art. 15º A conferência deve eleger uma pessoa delegada para a Etapa Nacional e três suplentes, em ordem de prioridade.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º O Relatório Final e a lista da delegação eleita devem ser enviados à Comissão Organizadora Nacional em até 05 (cinco) dias úteis após a Conferência Livre.

Art. 17º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 18º Os participantes receberão certificado.

SP - Cubatão, 27 de abril de 2026.

